

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 18:14
Para: Fluminense Football Club
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 112/2017 - 1ª CD

De: Rj Presidencia <rij.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 22 de agosto de 2017 18:11
Para: Presidencia
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 112/2017 - 1ª CD

De: Tayana Correa Padilha
Enviado: terça-feira, 22 de agosto de 2017 18:03
Para: Pe Administrativo; Pe Competicao; Pe Presidencia; Pe Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: RESULTADO - PROC. 112/2017 - 1ª CD

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
RIO, 22.08.17

OFÍCIO 225/2017/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 21 de agosto do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 112/2017 – Jogo: SC do Recife (PE) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 02 de agosto de 2017 – Campeonato Brasileiro – Série A/2017 -
Denunciados: Jefferson Gabriel Orejuela Izquierdo, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD; SC do Recife, incurso nos Arts. 206 e 191 inciso III, ambos do CBJD c/c Art. 7º inciso II do RGC/CBF. **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA, redistribuído para o DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Jefferson Gabriel Orejuela Izquierdo, atleta do Fluminense FC, quanto à imputação do Art. 254 inciso II do CBJD; multar em R\$

5.000,00 (cinco mil reais) o SC do Recife, por infração ao Art. 206 e absolve-lo quanto à imputação do Art. 191 inciso III, ambos do CBJD c/c Art. 7º inciso II do RGC/CBF.” O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do SC do Recife Dr. Alan Flávio, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Carlos Portinho, que juntou prova documental e prova de vídeo (DVD).

Tayana Padilha

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

tayana.padilha@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



BRASIL

Expediente
23/8/2017
Of. 227/2017